



**PROJETO DE LEI Nº 62, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINIS-  
TRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2020, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.780/2020, por até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Todas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2020, mencionado no Art. 1º, permanecerão inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2020, firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a enfermeira decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público e deve ser mantido considerando que a Contratada encontra-se gestante.

Ocorre que, na iminência do vencimento do prazo de vigência do contrato referido, continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde e frente à falta destes profissionais nos quadros do Município não resta alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Assim, a renovação do referido contrato é imprescindível, pelo fato de que a Enfermeira está atuando como Coordenadora do “Projeto Rede Bem Cuidar” no ESF do Bairro Centro, além de estar atuando como Enfermeira na Policlínica Municipal, inclusive nos plantões de final de semana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



Se vê, pois, que a aprovação do presente Projeto de Lei será medida através da qual o município visa cumprir à disposição de índole constitucional, de primar pela Saúde Pública e garantir o exercício pleno da boa administração.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência por esta Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 13 de setembro de 2022**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**